

## TAXAS DE MONTAGEM E CONDIÇÕES DE MONTAGEM

São válidas as seguintes taxas e condições para a disponibilização de um trabalhador especializado a tempo determinado por parte da UNICOR:

### TAXAS DE MONTAGEM

São de momento calculados: vide "Taxas de montagem 11/2018"

#### 1. Tempo de trabalho normal:

É considerado tempo de trabalho normal cada hora de trabalho até 8 horas de segunda a sexta, num turno diário, com um tempo de trabalho de 40 horas por semana (segunda a sexta) ou 172 horas por mês.

#### 2. Tempo de deslocação e tempo de espera:

Para cada hora de deslocação e para o tempo de espera, são válidas as taxas para o tempo de trabalho normal.

O tempo de deslocação começa 5 horas antes do arranque do comboio, da partida do avião ou do início da viagem com o veículo rodoviário e termina 3 horas após a chegada. Horas extraordinárias – não são calculadas sobretaxas para o tempo de deslocação, mesmo durante a noite, assim como aos domingos e feriados, no caso de viagens de avião ou de comboio. O tempo de deslocação adiantado compreende a preparação da viagem por parte do montador na fábrica e a sua deslocação para a estação de comboio ou aeroporto.

Nas mesmas taxas é igualmente calculado o tempo de viagem diário da habitação ao local de montagem e de volta. Se for necessário utilizar meios de transporte na deslocação entre a habitação e o local de montagem, serão calculadas as despesas de transporte diárias.

No caso de uma viagem com um veículo rodoviário, serão válidas as taxas de (3), se o tempo de deslocação exceder o tempo de trabalho normal (1).

#### 3. Horas extraordinárias:

- |  |           |
|--|-----------|
| a) Para horas extraordinárias para além das 8 horas diárias<br>vide "Taxas de montagem 11/2018"          | Secção 1a |
| b) Para trabalhos ao domingo   | Secção 1b |
| c) Para trabalhos em feriados da República Federal da Alemanha   | Secção 1c |
| d) Para trabalhos no ano-novo, 1.º dia de Páscoa, 1 de maio, 1.º dia de Pentecostes,<br>1.º dia de Natal | Secção 1c |

#### 4. Para o subsídio de alojamento:

A partir do dia de ausência da fábrica fornecedora, por cada dia civil, incluindo domingos e feriados e a viagem de regresso, assim como para cada pernoita durante a viagem, é pago ao colaborador da UNICOR um subsídio de alojamento, sendo o mesmo cobrado ao comitente.

O valor do subsídio de alojamento é regulado pela entidade legisladora e preenche os requisitos legais do respetivo local de estadia. As despesas de pernoita são calculadas mediante apresentação de comprovativo.

#### 5. Despesas de transporte:

Para a viagem de ida e de regresso, incluindo todas as sobretaxas: Cálculo mediante comprovativo.

No caso de viagens com um veículo ligeiro, são calculados 0,55 euros por quilómetro percorrido.

#### 6. Despesas de viagem:

Transporte de bagagem e restantes gastos com passaporte, visto, seguros, etc.: Cálculo mediante comprovativo.

#### 7. Perda de salário:

No estrangeiro, para cada feriado local que calhe num dia útil (segunda a sexta) e no qual não se possa trabalhar, são calculadas 8 horas de tempo de trabalho normal de segunda a sexta.

## CONDIÇÕES DE MONTAGEM

São atualmente válidas as seguintes condições:

O trabalhador especializado é disponibilizado a tempo determinado à nossa discricão.

Se não for possível ao próprio colaborador da UNICOR encontrar alojamento e alimentação a uma distância razoável do local de trabalho, o comitente deverá fornecer os mesmos. A imputação da taxa do subsídio fica então reservada para um acordo especial, se o comitente assumir as despesas de alojamento e alimentação.

O comitente deve disponibilizar atempadamente a seu encargo e risco:

1. Pessoal auxiliar e trabalhadores especializados, que deverão ser familiarizados com a montagem e operação da máquina. Este pessoal deverá seguir as instruções do nosso colaborador.
2. Todas as ferramentas e restantes materiais.
3. Para a estadia do nosso colaborador, um recinto trancável e aquecido com iluminação e instalações de lavagem.

O comitente deverá certificar o tempo de trabalho e o rendimento do trabalho do nosso colaborador. Para além disso, dever-lhe-á ser imediatamente entregue um certificado (protocolo de transferência) relativamente à conclusão da montagem.

Se a colocação em funcionamento se atrasar sem que tal seja imputável à UNICOR, então o comitente deverá assumir todos os custos daí advindos, especialmente o tempo de espera e as viagens adicionais necessárias efetuadas pelo nosso colaborador.

Em caso de doença do nosso colaborador, teremos o direito de calcular a taxa indicada na secção 4 pelo período da sua doença no local de montagem. Se for necessário substituí-lo por outro colaborador da UNICOR, o comitente assumirá as novas taxas de deslocação.

Em caso de montagens no estrangeiro, o comitente deverá assumir adicionalmente os custos do tratamento médico, de um eventual internamento num hospital, etc.

As nossas faturas de montagem são pagáveis aquando da entrega, sem dedução.

Reservamo-nos o direito de efetuar alterações nas taxas de montagem e nas condições de montagem, se tal for exigido por motivos de maior. Para além disso, são válidas as condições de fornecimento com base na conclusão do negócio.

### TAXAS DE MONTAGEM 11/2018

Categorias das prestações de serviços	I	II
	Técnico de assistência	Engenheiro de desenvolvimento
Taxas horárias	Euros/hora	Euros/hora
1) Horas normais	97,50 ==	125 ===
Horas extraordinárias de acordo com (3)		
a) Taxa horária	145	185
b) Taxa horária	195	250
c) Taxa horária	195	250
2) Viagem u. período de espera	85	110
Valor/km para veículos ligeiros e veículos combinados	0,55	0,55